



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.a REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**449**  
SERVIDOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 595/73

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, Sal., Hs. extras, Rep. rem., FGTS.

AUDIÊNCIAS

30/5/73, às 13,20 hs.

10/06/73 - 1400

~~21/06/73 - 1400~~

Acordo

Acordo

le

RECTE - Humberto Procópio da Silva

ARQUIVADO

RECDO - Bas Santana-Laci Ferreira do Carmo

Cr\$ 4.491,62

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de abril

do ano de 19 73 na Secretária da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue.....

.....  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 30/05/73 às 13,20 hs.

595/73

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mes de abril de 19 73

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania HUMBERTO PROCOPIO DA SILVA

balconista solteiro bras.  
(Profissão) (Estado Civil) (Reclamante) (Nacionalidade)

Rua 24 de Outubro, 1290 - Campinas- NESTA  
(Residência)

portador da C.P. Nº 27.295 Série 311 e apresentou a seguinte reclamação contra BAR SANTANA - LACI FERREIRA DO CARMO

Av. 24 de Outubro, 1.290 Campinas- NESTA  
(Reclamado) (Rua e Número)

ADMISSÃO: 25/07/72

DISPENSA: 02/04/73

SALÁRIO: ~~6206,40~~ mensais

PAGAMENTO: Mensal

Declara o Recte. que n/ é optante; que a sua CP não foi assinada; que não recebeu 13º salário/72 que n/ recebeu pagamento salarial, recebendo apenas habitação e refeição e trabalhava das 6 as 22 horas, e aos domingos das 6 ao meio dia ; que foi dispensado injustamente, motivo pelo qual pleiteia:

Aviso previo .....	206,40
13º salario/72- 5/12 avos.....	86,00
13º salário/73- 4/12 avos.....	68,80
Ferías proporcionais.....	103,14
Salário ref. a todo o periodo..	1.720,00
1900 horas extras.....	1.900,00
<del>40</del> <sup>11</sup> repousos remunerados.....	<u>275,20</u>
Soma.....	4.359,54
Deposito do FGTS.....	<u>132,08</u>
TOTAL:.....	<u>4.491,62</u>

Pede ainda o Recte. que a s/ CP seja assinada.

Diá 30/05/73 às 13,30 hs.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

73

April

dois

HUMBERTO PROCOPIO DA SILVA

Goiania

pres.

solteiro

balconista

Rua 24 de Outubro, 1290 - Campinas - NUBETA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 30/5/1973 às 13,30 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.  
Goiania, 2 de abril de 1973

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

*[Handwritten signature]*

CHEFE DA SECRETARIA

<i>[Handwritten signature]</i>	RECLAMANTE(S)
138,80	138,80
86,00	86,00
40,00	40,00

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciênte(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
**Goiania 2 de abril de 19 73**  
 Chefe da Secretaria: *[Handwritten signature]*

TOTAL: .....  
Pede ainda o Rcte. que a CP seja assinada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
JM

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Bar Santana-Laci Ferreira do Carmo  
Av. 24 de Outubro-1.290-Campinas  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada  
Humberto Procopio da Silva

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, nº 9** às **13,20 (treze e vinte)** horas do dia **30 (trinta)** do mês de **maio-73**, a audiência relativa a reclamação ~~acima referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 3 de abril de 19 73

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 3 de 4 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal nº 9659  
Goiânia, 3 de 4 de 73  
pelo do Secretário

4  
M

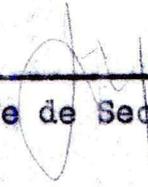
356/73

3 abril 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,20 hs., do dia 30 de maio do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.  
Superintendente do INPS, em Goiás.  
Nesta

Certifico que em 3 de 4 de 73		
foi expedida a notificação da sentença de fls.		
pelo registrado postal no 9660		
Goiânia, 3 de 4 de 73		
_____ Chefe de Secretaria		

5  
208

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 595 / 73

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 19 73 , às 13,20 horas,  
 em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belem~~ <sup>Goiania</sup>,  
 sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,  
 M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,  
 vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,  
 vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da  
 reclamação ajuizada por Humberto Procópio da Silva contra  
 Bar Santana- Laci Ferreira do Carmo , relativa a  
 aviso, etc.

no valor de Cr\$ 4.491,62

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas.

A recda. disse em sua defesa que a ação deve ser julgada improcedente porque o recte. nunca foi seu empregado.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 30 de setembro do corrente ano, às 14,00 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
 HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
 Presidente da JCJ. de Goiania

*[Handwritten signature]*  
 SEBASTIÃO G. AMORIM  
 Rep. dos Empregados

*[Handwritten signature]*  
 ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
 Rep. dos Empregadores

*Laci Ferreira do Santo*  
*Humberto Procópio da Silva*

6  
Pena

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 595 / 73

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1973, às 14,00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Humberto Procópio da Silva contra Bar Santana - Laci Ferreira do Carmo, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 4.491,62

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

O recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$200,00, até o dia 25 do corrente mês e ano, O recte. ao receber a citada importância dará quitação, com exceção do FGTS.

Custas pelo recte., no valor de cr\$20,00, dispensadas.

Nada mais.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**HERÁCITO PENA JÚNIOR** Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte

**ORLANDO B. ROCHA TORRES** - Vogal  
Rep. dos Empregadores

*Laci Ferreira do Carmo*

*Humberto Procópio da Silva*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

C. corrente 90.000 - 1

DEPÓSITO

Nº 278/73

Senhor Gerente:

O Sr. Bar Santana-Luci Ferreira do Carmo, em nome da Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia, Goiás

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º JCC 595/73, postulada por Humberto Procópio da Silva,

nesto Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória

Saudações

Colônia, 25 de Setembro de 1973

*[Assinatura]*  
CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ex.º Sr.  
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais  
Em mãos.

XXXXXX  
200,00 B546  
F 04 28 SET 26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

C. 90.000.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

LEVANTAMENTO

Senhor Gerente:

no 281/73

O Sr. Humberto Procópio da Silva vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS levantar a importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) aí em depósito judicial desde o dia 25/09/73 segundo o processo n.º J.C.J. 595/73 de reclamação postulada por Humberto Procópio da Silva contra Bar Santana-Laci F. do Carmo, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações,

Goiânia, 27 de setembro de 19 73.

*[Assinatura]*  
JUIZ DO TRABALHO

Ao Ex.º Sr.  
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS  
Em mãos PFO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Humberto Proconio da Silva (Representação quando houver) e o reclamado Bar Santana Laci Ferreira do Carmo (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida, reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) relativa ao Proc. JCI nº 595 /73

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiania, 02 de Outubro de 1973

*Daniel Roberto Almeida*

Secretário

*009*

*[Signature]*